

LEI MUNICIPAL Nº833/2004 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$:64.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS” ·

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz saber**, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3390.14.00.00.00 – Diárias.....R\$.....1.000,00

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$.....1.500,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25 % DA EDUCAÇÃO

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$.....62.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) da receita orçamentária, conta 1762.02.01.00.000, Transferência Convênio. Transporte Escolar e os demais R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

01 – SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

1.103 – ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAC. VIAS PUBLICAS

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.....2.500,00

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

Secretaria de Administração